

INFLUÊNCIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO PROFESSOR

Gilce A. Quintão Castro CASTRO (Unileste); Davi Henrique De CARVALHO (Unileste)

Introdução: O ECA, quando define os crimes em espécie e as infrações administrativas, exige de todos os profissionais a consciência dos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente dos professores, cujas responsabilidades frente a essas pessoas especiais pode permitir o questionamento das atitudes dos pais ou responsáveis. O norte da conscientização é o verbo "proteger". Art. 18. É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Do art. 228 ao 258 do ECA estão elencadas de forma mais clara as responsabilidades dos profissionais. **Objetivo:** Analisar a responsabilidade dos profissionais da educação decorrentes das determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Metodologia:** Esta produção é de cunho bibliográfico, doutrinário, constitucional, em especial baseado nas orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Resultados:** A atitude do educador pode ensejar a discussão acerca da responsabilidade civil (existência ou não) geradora do dever de indenizar, pela comunicação de fato ou suspeita de maus-tratos ou abuso sexual. Isto porque, às vezes, felizmente, a situação relatada não se confirma. Lembremos que para ensejar responsabilidade civil, seja por dano material, seja por dano moral, é preciso a ocorrência cumulativa de três requisitos básicos: a conduta ilícita do agente, o dano e o nexo de causalidade entre a conduta e o dano. Ausente um deles, inexistente a obrigação de indenizar. Tal entendimento é pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência.

É obrigação da Escola e do educador, após tomar conhecimento de possível ocorrência de abuso ou agressão, comunicar à autoridade competente, no caso, o Conselho Tutelar. Aliás, é de se lembrar que a omissão (o não relatar) constitui-se em infração administrativa consubstanciada no art. 245 da Lei nº 8.069/90 (ECA). **Conclusão:** Vê-se que a atitude responsável do profissional que cotidianamente convive com essas pessoas com direito a proteção integral é estar atento e seguir os deveres propostos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não desconsiderando todo e qualquer sinal de "perigo". Aqui mencionamos, mais especificamente a situação do professor.

Palavras-chave: Lei 8089/90. Responsabilidade docente. Educação regular.

Agências de fomento: Unileste